



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0139/2022 – SME

PROCESSO Nº P392656/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0139/2022 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA R.A RAMOS DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R.A RAMOS DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 14.226.805/0001-62, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 37, Centro, em Goraíras/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Ronaldo Adriano dos Santos, brasileiro, portador do CPF nº ***.607.28*-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** ao contrato supracitado, que tem como objeto a “contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (Regional IV Sede I à Sede XVI), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Item 09”, no período de 06 (seis) meses, compreendendo o período de **04/08/2025 a 04/02/2026**, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE22012 - SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0139/2022 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da assinatura eletrônica.



RONALDO ADRIANO
RAMOS DOS
SANTOS:098607287
71

Assinado de forma
digital por RONALDO
ADRIANO RAMOS DOS
SANTOS:09860728771
Dados: 2025.08.04
15:52:18 -03'00'

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante

RONALDO ADRIANO DOS SANTOS
Contratado

Testemunhas:

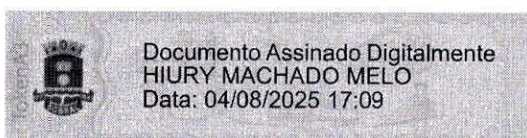
1. 

Documento assinado digitalmente
ANA BEATRIZ LOPES GRACIANO
Data: 04/08/2025 17:03:18
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. 

Documento assinado digitalmente
MARIA EDUARDA ALVES D AVILA
Data: 04/08/2025 17:05:38
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Visto:



HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698